

O **Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE**, neste ato, através do Setor de Compras, apresenta **JUSTIFICATIVA de PREÇOS** para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento de 02 (duas) passagens aéreas de ida e volta, no trecho Aracaju/SE – Belo Horizonte/MG – Aracaju/SE, incluindo reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e demais serviços correlatos, destinados a atender às demandas do Fundo Municipal de Saúde de Itabaiana/SE, mediante as considerações a seguir:

## 1. Introdução:

- 1.1. Considerando que a pesquisa de preços desempenha um papel crucial no processo de contratação pública, sendo um procedimento prévio e indispensável, funcionando como um instrumento essencial para orientar e estabelecer parâmetros adequados aos valores apresentados durante os certames licitatórios, bem como aos montantes efetivamente executados nas contratações subsequentes.
- 1.2. Considerando que a aplicação criteriosa da Pesquisa de Preços contribui para assegurar a transparência, competitividade e eficiência nos processos de aquisição, garantindo, assim, a utilização responsável dos recursos públicos.
- 1.3. Assim, a principal função da Pesquisa de Preços é garantir que o Poder Público identifique o valor médio de mercado para uma pretensão contratual, de forma a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração pública.
- 1.4. Segundo o TCU (2010), *"o preço estimado é um dos parâmetros de que dispõe a Administração para julgar licitações e efetivar contratações. Deve refletir o preço de mercado, levando em consideração todos os fatores que influenciam na formação dos custos."*
- 1.5. Além disso, a pesquisa de preços apresenta outras funções, tais como:
  - 1.5.1. verificar a existência de recursos suficientes para cobrir as despesas decorrentes de contratação pública;
  - 1.5.2. balizar os valores do objeto para o enquadramento nos casos de contratação direta;
  - 1.5.3. identificar proposta com preço inexequível, com sobrepreço ou superfaturada, bem como jogo de planilhas, de forma a subsidiar decisão do pregoeiro para sua desclassificação;
  - 1.5.4. servir de parâmetro para eventuais alterações contratuais; e
  - 1.5.5. auxiliar o gestor a identificar a necessidade de negociação com os fornecedores sobre os preços registrados em ata, em virtude da exigência de pesquisa periódica.

## 2. Identificação do Processo:

- 2.1. Número DFD e a data de Autorização: N.º 05/2025 emitida de pela Núcleo de Assistência em Saúde.
- 2.2. Modalidade de licitação: Dispensa Eletrônica.

### 3. Fundamentação Legal:

- 3.1. A Lei nº 14.133/21 estabelece, em seu art. 23, que o valor estimado para a contratação deve ser condizente com os praticados pelo mercado, levando em consideração os preços constantes em bancos de dados públicos, as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. A norma é minuciosa, abrangendo os procedimentos dos dispositivos infralegais presentes nos artigos 23 e 24, e destacando aspectos procedimentais das instruções normativas.
- 3.2. A Instrução Normativa nº 065/2021-ME complementa a legislação ao regulamentar a pesquisa de preços para bens e serviços comuns. Detalhando os procedimentos a serem seguidos pelo Gestor, ela orienta a realização da pesquisa de preços de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

### 4. Descrição do Objeto a ser Contratado:

- 4.1 A Justificativa Técnica apresentada, que demonstra a viabilidade e necessidade da contratação, levando em conta a economicidade, a eficiência, bem como a urgência do deslocamento
- 4.2 Que a contratação via agências de viagens apresenta-se como a alternativa mais vantajosa à administração pública, por centralizar os serviços, proporcionar agilidade na emissão e oferecer suporte na gestão das passagens;
- 4.3 A inexistência de soluções alternativas viáveis que garantam a mesma eficiência operacional, considerando as limitações de transporte no trecho solicitado;
- 4.4 A necessidade de garantir a **continuidade do serviço público** e a **celeridade na tramitação processual**, especialmente para demandas que envolvem deslocamento institucional de servidores.
- 4.5 Destaca-se que a contratação tem como objetivo não apenas a aquisição, mas também a promoção da eficiência e economia, visando alcançar a melhor relação custo-benefício. Ademais, o processo de seleção dos fornecedores seguirá os trâmites legais estabelecidos pela legislação pertinente, com o propósito de assegurar transparência e garantir um ambiente concorrencial justo. Isso proporcionará uma compreensão abrangente do escopo da contratação, restabelecendo um quadro claro e detalhado do que se espera adquirir. Dessa forma, busca-se promover a clareza e a assertividade no processo de contratação.

### 5. Identificação do Responsável pela Pesquisa:

- 5.1. Em consonância com o Inciso II do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, apresentamos o(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa.

Nome do servidor: WILMA DOS SANTOS



Matrícula Institucional: FMS 20745

Lotação: Sede Secretaria de Saúde / Almoxarifado / Setor de Compras

E-mail: [comprasfmsitabaiana@gmail.com](mailto:comprasfmsitabaiana@gmail.com)

## 6. Caracterização das Fontes Consultadas:

6.1. Considerando o cumprimento rigoroso das disposições estipuladas pela Lei nº 14.133/2021, conduzimos uma pesquisa de mercado em estrita conformidade com as diretrizes delineadas no Art. 5º, Incisos I e II, c/c §1º da Instrução Normativa nº 065/2021, de 07 de julho de 2021.

6.2. Em conformidade com a referida instrução normativa, foi realizada tentativa de consulta aos sistemas oficiais de governo, como o Painel de Preços do Governo Federal, com o objetivo de identificar o custo unitário dos serviços de agenciamento de passagens aéreas, especificamente no trecho Aracaju/SE – Belo Horizonte/MG – Aracaju/SE, só que não obtemos êxito.

6.3 Nos termos do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, que trata das contratações diretas por dispensa de licitação, apresenta-se a presente justificativa de preço, referente à aquisição de passagens aéreas nacionais/internacionais, cuja formação de preço é diretamente impactada por variáveis de mercado e cotação diária praticada por fornecedores e agências de viagens.

6.4 As passagens aéreas possuem natureza de serviço cuja precificação está sujeita a flutuações constantes, considerando, entre outros fatores:

- Oferta e demanda no momento da emissão;
- Período da viagem (alta ou baixa temporada);
- Política tarifária das companhias aéreas;
- Disponibilidade de assentos;
- Encargos, taxas e tarifas aplicáveis no ato da emissão.

6.5 Diante dessa dinâmica, é inviável a fixação de um valor prévio e estático, sendo prática do mercado que a cotação seja realizada no momento da necessidade da viagem, a fim de assegurar a melhor tarifa disponível.

6.6 Sendo assim, a obtenção do valor unitário se deu por meio de pesquisas junto a fornecedores especializados (agências de viagens credenciadas), considerando sempre:

- A compatibilidade dos preços com os praticados no mercado;
- A observância dos princípios da economicidade, eficiência e interesse público;
- A seleção da proposta mais vantajosa, conforme cotação vigente no momento da compra.

6.7 Dessa forma, justifica-se que a contratação dos serviços de passagens aéreas, atenda aos requisitos legais, especialmente por tratar-se de serviço cuja precificação está sujeita a variações de mercado de caráter imediato e incontrolável, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.8 Por fim, o processo será devidamente instruído com a pesquisa de mercado realizada à época da solicitação, bem como os documentos que comprovem a razoabilidade dos preços praticados, em observância ao interesse público e à legalidade dos atos administrativos.

## 7. Série de Preços Coletados:

7.1. No apêndice, disponibiliza-se o relatório completo da pesquisa de preços.

## 8. Método Estatístico:

8.1. Em conformidade com o Inciso V do Art. 3º, combinado com o Art. 6º, ambos da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, optou-se pela aplicação da média como método para determinar o valor estimado. Essa escolha fundamenta-se na natureza estatística desse procedimento, o qual busca proporcionar uma representação mais precisa do conjunto de dados. A utilização da média engloba todos os preços coletados, não descartando nenhuma informação relevante, exceto aquelas que estejam em conformidade com as exigências legais. Essa abordagem confere uma considerável vantagem estatística ao processo.

8.1.1. É importante ressaltar que o cálculo da média foi realizado considerando um conjunto mínimo de três preços provenientes de um ou mais dos parâmetros estabelecidos no Art. 6º.

8.1.2. Foram excluídos do cálculo os valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, visando assegurar a integridade e confiabilidade do resultado final.

## 9. Justificativa da Metodologia Utilizada:

9.1. Em conformidade com o Inciso VI do Art. 3º da Instrução Normativa nº 065/2021-ME, na formalização da pesquisa para estimativa de preços, foram excluídos valores considerados inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. O foco principal foi dado aos preços equiparados entre si, ou seja, aqueles em que foi possível obter coeficientes de variação com baixa dispersão, indicando dados homogêneos.

9.2. A escolha da metodologia estatística em calcular a média dos preços coletados em detrimento de outras medidas, como a mediana e o menor valor coletado, é respaldada por razões que visam assegurar uma análise mais abrangente e representativa dos preços/descontos coletados.

9.3. A média, como medida central, é sensível a todos os valores coletados, proporcionando uma visão geral do comportamento do conjunto de dados, tornando-a particularmente útil quando a distribuição dos preços não apresenta grandes variações ou quando o objetivo, que é capturar a tendência central do mercado.

9.4. Ao contrário da mediana, que representa o valor central quando os dados estão ordenados, a média leva em consideração todos os pontos, o que a torna mais suscetível a valores atípicos.



Entretanto, essa sensibilidade pode ser vantajosa em situações, especialmente quando se busca entender o impacto de valores extremos no resultado final.

**9.5.** A escolha da média em detrimento do menor valor coletado também se justifica pelo fato de que o menor valor pode ser influenciado por casos atípicos ou situações pontuais que não representam a realidade do conjunto de dados como um todo. Portanto, ao utilizar a média, busca-se uma abordagem mais equilibrada, reduzindo o impacto de valores extremamente baixos que podem comprometer o objetivo final de um processo licitatório.

**9.6.** Em resumo, a opção pela metodologia estatística da média dos preços coletados é fundamentada na busca por uma análise mais abrangente, considerando todos os dados disponíveis e proporcionando uma compreensão mais completa do comportamento do conjunto de informações em questão.

#### **10. Sigilo do Orçamento Estimado:**

**10.1.** Considerando o Art. 10º da Instrução Normativa nº 065/2021, na ótica econômica, o "caráter sigiloso do orçamento" visa promover propostas mais vantajosas, alinhadas aos princípios da competitividade, eficiência e economicidade. Essa abordagem visa evitar que o preço de referência da Administração exerça influência sobre a conformidade das propostas apresentadas. Por outro lado, busca estimular as empresas a revelarem seu preço de reserva. Essa estratégia visa criar um ambiente equitativo e propício à obtenção de propostas mais competitivas, fomentando a eficácia e a otimização dos recursos financeiros.

É o que temos a relatar, e solicitamos a devida RATIFICAÇÃO.

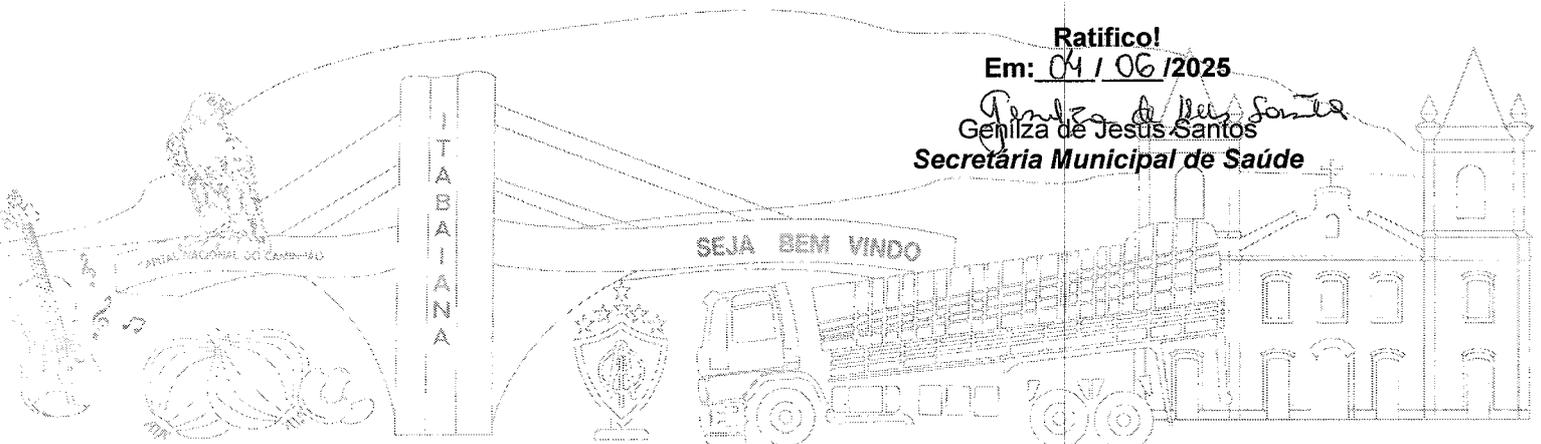
Itabaiana/SE, 04 de junho de 2025

  
**WILMA DOS SANTOS**  
Setor de Compras da Saúde

**Ratifico!**

Em: 04/06/2025

  
Genilza de Jesus Santos  
Secretária Municipal de Saúde





**Mapa comparativo de preços**

Fornecedor	Data	Quant.	Preço	Unidade
<b>Aereotur – 04.864.703/0001-19</b>	04/06/2025	02	R\$ 4.635,00	Unidade
<b>Balbutour Viagens – 16.210.213/0001- 88</b>	04/06/2025	02	R\$ 4.625,00	Unidade
<b>Sergitur – Sergipe Turismo- 13.038.641/0001-87</b>	04/06/2025	02	R\$ 4.593,00	Unidade

